



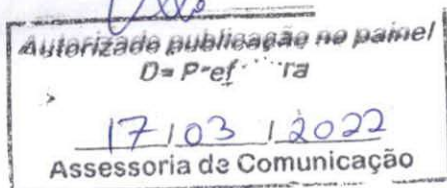
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 16 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, que percebem salário mínimo como remuneração base, para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º Ficam reajustados os subsídios dos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal que percebem salário mínimo como remuneração base, para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



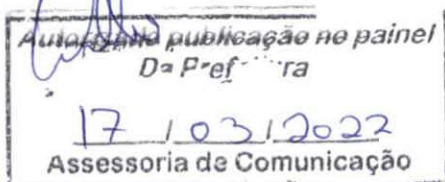
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 16 DE MARÇO DE 2022.



Altera a Lei Municipal nº 752/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei 752/2008, para incluir o parágrafo único, fazendo constar o seguinte:

“Parágrafo único. Fica autorizada a criação de turmas de nível fundamental, nesta unidade de ensino. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL